



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 056, de 09 de Agosto de 2022.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 050, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

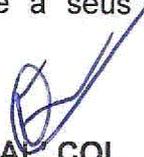
O presente projeto tem por finalidade buscar a autorização legislativa para criação do cargo de provimento em comissão de **Supervisor Financeiro**, tendo em vista que o fluxo de processos para pagamento no Município tem crescido gradativamente nos últimos anos, especialmente devido a separação de novas Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, necessário se faz destacar que o Setor de Tesouraria está entre os de maior importância na estrutura da Administração Pública. Portanto, surge a necessidade de criação do cargo de Supervisor Financeiro, conforme apresentado no Projeto.

Assim, acreditando que as informações prestadas por esta municipalidade sejam consideradas adequadas, diante da demonstração do relevantíssimo interesse público que permeia o presente projeto, renovamos o nosso compromisso e respeito para com esta Casa de Leis e, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 050, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PROTÓCOLO 5844/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19 AGO. 2022 às 12:46h


Funcionário

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga**, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão, carga horária, vencimento e distribuição seguinte:

Denominação do Cargo	Quant.	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Supervisor Financeiro	01	CC-4	40h semanais	R\$ 2.416,41	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º O cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor Financeiro** será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – área de Tesouraria, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com atribuições definidas no anexo único desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ELIAS DAL'COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEFINIDO NO ARTIGO 1º DESTA LEI

CARGO: SUPERVISOR FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - prestar informações sobre os recursos, contas bancárias e movimentações financeiras aos responsáveis pelas Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal;
- II - supervisionar e coordenar as atividades dos servidores lotados na execução dos serviços demandados na área de tesouraria;
- III - coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelas Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal;
- IV - supervisionar a classificação das fontes de recursos das despesas e contas bancárias das Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal;
- V - auxiliar na gestão financeira Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal;
- VI - auxiliar e supervisionar os fechamentos mensais e as conciliações bancárias pertencentes as Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal;
- VII - participar dos eventos promovidos pela Administração Municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
- VIII - supervisionar e coordenar os lançamentos de receitas, registro de pagamentos e organização da ordem cronológica de pagamentos;
- IX - executar tarefas determinadas pela chefia imediata;
- X - coordenar a gestão e operação de sistemas informatizados, como: Internet Banking, aplicativos bancários, sistema de tesouraria e dentre outros ligados a tesouraria e ao setor financeiro;
- XI - planejar, supervisionar, organizar e acompanhar outros serviços técnicos e administrativos da tesouraria do Município;
- XII - desempenhar outras atividades que por sua natureza, se enquadrem-na sua esfera de competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 09 de Agosto de 2022.

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro que sobre o Projeto de Lei nº 050/2022 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

1. Impacto Financeiro/Orçamentário – Poder Executivo

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, do **Poder Executivo**, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



a. Últimos três exercícios:

ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			
ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
2019	R\$ 69.906.728,47	R\$ 29.715.731,86	42,51%
2020	R\$ 69.902.965,88	R\$ 31.855.603,24	45,57%
2021	R\$ 82.333.482,93	R\$ 32.153.453,11	39,05%

b. Situação dos últimos 12 (doze) meses:

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
ago/21	6.539.420,23	2.528.300,15	38,66%
set/21	9.240.221,21	2.568.266,11	27,79%
out/21	6.324.402,87	2.544.297,87	40,23%
nov/21	6.618.635,19	2.702.756,04	40,84%
dez/21	9.696.891,70	3.962.401,53	40,86%
jan/22	7.104.255,57	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.394.941,65	3.386.108,41	40,31%
RECEITA/DESPESA	R\$ 95.185.458,94	R\$ 35.513.589,61	37,31%
MEDIA MENSAL 2022	R\$ 7.932.121,58	R\$ 2.959.465,80	

Considerando que o gabinete do prefeito requereu a secretaria de finanças o pedido de impacto financeiro para o projeto de Lei nº 045/2022;

Considerando a média das despesas dos últimos 12 meses para base de cálculo, sendo **R\$ 2.959.465,80** (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

Considerando o aumento mensal no valor de **R\$ 5.687,86** (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 048/2022;

Considerando o aumento mensal no valor de **R\$ 7.187,07** (sete mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 049/2022;

Considerando o aumento mensal no valor de **R\$ 3.436,24** (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 50/2022;

Fábio José Moreira Silva
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura de Ecoporanga - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estima-se que a despesa mensal com pessoal passe a ser no valor de **R\$ 3.680.828,19** (três milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) conforme abaixo:

c. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 048-2022

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.618.244,88	48,15%
out/22	7.515.063,31	3.618.244,88	48,15%
nov/22	7.515.063,31	3.618.244,88	48,15%
dez/22	7.515.063,31	3.618.244,88	48,15%
RECEITA/DESPEZA	R\$ 94.360.880,67	R\$ 39.281.516,98	41,63%

d. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 049-2022

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.625.431,95	48,24%
out/22	7.515.063,31	3.625.431,95	48,24%
nov/22	7.515.063,31	3.625.431,95	48,24%
dez/22	7.515.063,31	3.625.431,95	48,24%
RECEITA/DESPEZA	R\$ 94.360.880,67	R\$ 39.281.516,98	41,66%

e. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 050-2022

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%



Fanny José Almeida Silva
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,29%
out/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,29%
nov/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,29%
dez/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,29%
RECEITA/DESPESA	R\$ 94.360.880,67	R\$ 39.324.010,22	41,67%

f. **Projetando os dois exercícios seguintes (2023 e 2024):**

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL	DTP	VARIAÇÃO(**)	IMPACTO
2023	R\$97.531.406,26	R\$40.645.296,96	3,36%	41,67%
2024	R\$100.362.232,68	R\$41.825.017,27	3,00%	41,67%

*Referencia: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220107>

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 48,60%.

Ecoporanga, 16 de Agosto de 2022.


FABIO JOSÉ MOREIRA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 8.106/2021

